

FUTURA ENERGIA PROJETO ALPHA S/A

CNPJ/ME nº 23.075.141/0001-79 - NIRE 26300048752

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022

I. Data, Hora e Local: 10 de março de 2022, às 16 horas, na sede da Futura Energia Projeto Alpha S/A ("Companhia"), na Fazenda Deserto, Estrada Fuzil/Arara, margem direita, 6km a norte do município, CEP 56518-899, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **II. Convocação e Presença:** Presente a única sócia: Futura Energia S/A, detentora de 100% (cem por cento) das ações ordinárias com direito a voto, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a convocação, na forma do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **III. Mesa:** Presidente - **Emílio Mario Fabri Rietmann**; Secretário - **Rafael Benyunes Rietmann**. **IV. Ordem do Dia:** (a) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, que se insere no contexto de uma operação estruturada de securitização de créditos imobiliários. As Debêntures serão emitidas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, de Emissão da Futura Energia Projeto Alpha S.A." ("Escritura de Emissão") e servirão de lastro à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da **Opea Securitizadora S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o 02.773.542/0001-22 ("CRI e "Securitizadora"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 482ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Opea Securitizadora S.A.**", lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela **Futura Energia Projeto Alpha S.A.**" ("Termo de Securitização") e da Instrução CVM nº 414, conforme alterada. Os CRI serão integralizados em volume equivalente à quantidade de Debêntures, na forma a ser prevista no Termo de Securitização; (b) autorizar a prestação e constituição de garantias reais, pela Companhia, no âmbito da Debêntures ("Garantias Reais"); (c) autorizar os diretores da Companhia para, observado o disposto no Estatuto Social, praticar e celebrar todos e quaisquer atos e/ou negócios jurídicos, respectivamente, necessários e/ou relacionados às deliberações previstas nos itens (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos), bem com a contratação de prestadores de serviços, nos termos dos referidos documentos; e (d) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados aos Documentos da Operação. **V. Deliberações, tomadas pela única acionista da companhia:** Tendo sido aprovada a lavratura presente da ata em forma de sumário, a única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva ou restrição de qualquer natureza, deliberou: (a) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, a qual se insere no contexto de uma operação estruturada de securitização de créditos imobiliários. As Debêntures serão emitidas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, de Emissão da Futura Energia Projeto Alpha S.A." ("Escritura de Emissão") e servirão de lastro à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da **Opea Securitizadora S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o 02.773.542/0001-22 ("CRI" e "Securitizadora"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 482ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Opea Securitizadora S.A.**", lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela **Futura Energia Projeto Alpha S.A.**" ("Termo de Securitização") e da Instrução CVM nº 414, conforme alterada. Os CRI serão integralizados em volume equivalente à quantidade de Debêntures, na forma a ser prevista no Termo de Securitização. As Debêntures possuem as seguintes características, termos e condições, a serem detalhados e regulados na Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, abaixo especificados: (i) **Número da emissão:** Esta será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Número de séries:** A Emissão será realizada em 1 (uma) única série; (iii) **Valor total da emissão:** O valor total da Emissão, na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido), é de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão"); (iv) **Quantidade de debêntures:** Serão emitidas 10.500 (dez mil e quinhentas) Debêntures na Data de Emissão das Debêntures; (v) **Destinação dos recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para: (1) pagamento dos custos da Emissão; e (2) outras alocações definidas na Escritura de Emissão; (vi) **Colocação e procedimento de distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão destinadas exclusivamente à subscrição e integralização pela Securitizadora; (vii) **Valor nominal unitário:** As Debêntures têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão das Debêntures ("Valor Nominal Unitário"); (viii) **Data de emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures são emitidas em 10 de março de 2022 ("Data de Emissão das Debêntures"); (ix) O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 3.830 (três mil oitocentos e trinta) dias, contados da Data de Emissão das Debêntures ("Data de Vencimento das Debêntures"), vencendo-se, portanto, em 03 de setembro de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures"), quando a diretoria da Companhia deverá promover os atos necessários para o pagamento do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, da Remuneração e demais encargos devidos e calculados na forma prevista na Escritura de Emissão; (x) **Forma e comprovação de titularidade das debêntures:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, a qual será realizada, pela Companhia, na mesma data da celebração da Escritura de Emissão; (xi) **Conversibilidade e permutabilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis por ações de outras sociedades ou outros valores mobiliários de qualquer natureza; (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real. (xiii) **Subscrição e integralização:** A subscrição das Debêntures será realizada pela Securitizadora no ato de celebração do respectivo boletim de subscrição anexo à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição Debêntures"), desde que integralmente cumpridas as "Condições Suspensivas de Integralização" estabelecidas no referido instrumento; (xiv) **Preço de integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* até a data de pagamento do preço de integralização ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, observadas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (xv) **Registro para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; (xvi) **Direito de preferência:** A subscrição das Debêntures é destinada exclusivamente à Securitizadora; (xvii) **Atualização do valor nominal unitário e remuneração das debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou seu saldo será atualizado monetariamente, anualmente, em cada Data de Aniversário, exceto na primeira, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI até a Data de Vencimento, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias corridos, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta dias), nos termos da Escritura de Emissão, pela variação anual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA", "IBGE" e "Valor Nominal Unitário Atualizado"), observadas as disposições da Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios anuais prefixados, calculados de forma exponencial *pro rata temporis* por dia útil, considerando-se a remuneração dos CRI, conforme regulado na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios" e "Remuneração"); (xviii) **Pagamento dos juros remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, na forma do disposto na Escritura de Emissão, observados o Período de Carência e a tabela de amortização, detalhados na Escritura de Emissão e seus Anexos; (xix) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures; (xx) **Resgate antecipado facultativo total:** Observado o prazo mínimo e os termos previstos na Escritura de Emissão, a Companhia poderá resgatar antecipada e integralmente as Debêntures por seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos na ocasião, calculados pela Securitizadora *pro rata temporis* ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observados os termos previstos na Escritura de Emissão; (xxi) **Local de pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados em conta corrente bancária, a ser aberta, de titularidade da titularidade da Securitizadora, que será usada exclusivamente para a Emissão, nos termos do disposto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Conta do Patrimônio Separado"); (xxii) **Garantias:** Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Companhia constituirá as seguintes Garantias Reais em favor da Securitizadora: **Cessão fiduciária de direitos creditórios:** Cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes do Contrato de Comodato e Locação de Equipamentos e do Contrato de O&M, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, que deverá possuir uma razão de cobertura ("Razão de Garantia") equivalente a 1,33x (um inteiro e trinta e três vezes) do valor equivalente ao pagamento mensal de juros e amortização do principal ("PMTs"), todo dia 1 (um) de cada mês, a ser aferida mensalmente, com base nos critérios definidos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. (xxiii) **Aquisição facultativa:** Nos termos da Escritura de Emissão, a Companhia renuncia à sua faculdade legal de adquirir as Debêntures, nos termos do artigo 55, §3º da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total; (xxiv) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures, serão publicados atendendo às disposições do artigo 289 da Lei nº 6.404/76, como alterada, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis; (xxv) **Demais características:** As demais características, termos e condições das Debêntures estão descritas na Escritura de Emissão; (xxvi) **Documentos da operação:** São, *inter alia*, em conjunto, conforme alterados, prorrogados e/ou adotados de tempos em tempos: 1) Documentos da Operação, conforme prorrogados, alterados e/ou adotados em tempos em tempos: (a) Escritura de Emissão de Debêntures; (b) Boletim de Subscrição Debêntures; (c) Contrato de Comodato e Locação de Equipamentos; (d) Contrato de Operação e Manutenção (O&M); (e) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (f) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (g) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (h) Escritura de Emissão; (i) demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão; e (j) os anexos a cada um dos Documentos da Operação. Os documentos acima referidos encontram-se definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Para Colocação Privada, de Emissão da Futura Energia Projeto Alpha S.A." (b) aprovar a prestação das Garantias Reais pela Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e demais Documentos da Operação; (c) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, necessários à formalização dos Documentos da Operação, inclusive, mas não somente: (i) celebrar a Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação; (ii) aditar todos os Documentos da Operação e demais documentos que vierem a ser celebrados no âmbito da Emissão, se necessários, independentemente de realização de assembleia geral, observados os ditames da Escritura de Emissão; (iii) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive datas, contratação de prestadores de serviços, incluindo, sem limitação, serviços de assessoria jurídica e financeira, seguros e/ou controladoria financeira; (iv) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos Documentos da Operação e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias perante os quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (v) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença da única acionista da Companhia e solicitou a mim secretário que lavrasse esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes no Livro próprio. **Mesa: Emílio Mario Fabri Rietmann** - Presidente; **Rafael Benyunes Rietmann** - Secretário. **JUCEPE** - Certifico o Registro em 23/03/2022. Arquivamento 20229519326 de 23/03/2022 Protocolo 229519326 de 22/03/2022. Ilayne Larissa Leandro Marques. Secretária - Geral.

Publicidade Legal - 31 de março de 2022 - FUTURA ENERGIA ATA pdf

Código do documento 3cb546ab-0001-4d93-8fb0-81885f24b4d8



Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Mar 2022, 19:22:15

Documento 3cb546ab-0001-4d93-8fb0-81885f24b4d8 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-30T19:22:15-03:00

30 Mar 2022, 19:22:39

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-30T19:22:40-03:00

30 Mar 2022, 19:22:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 201.18.98.155 (20118098155.host.telemar.net.br porta: 40472). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE_ATOM: 2022-03-30T19:22:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9361e23f9b52e45077f9931d64de1931bc939511568995997c4f9852083aedba
(SHA512):d24cd6651169dd3b229fbe130d1b4ae8eba3031f0cdacd071ebb5e2ce8327de170994d048cb4f4f444996a3e0fc69fc79bbb52c3653d740cdc808e551b9d874d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign